



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 218/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 11.370.000,00 (onze milhões e trezentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/226
Valor: R\$ 5.685.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.606290/833
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 – Secretaria da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.606290/834
Valor: R\$ 2.685.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria da Administração
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.21 – Apoio Administrativo à Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.606290/835



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.606290/786
Valor: R\$ 5.685.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/10
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 – Secretaria da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/20
Valor: R\$ 2.685.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria da Administração
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.21 – Apoio Administrativo à Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/426
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 095/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 11.370.000,00 (onze milhões e trezentos e setenta mil reais) para suprir as despesas do Instituto de Previdência de Itajaí, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Administração.

Os valores a serem remanejados têm como finalidade regularizar a dotação orçamentária de importâncias que foram destinadas ao Instituto de Previdência de Itajaí.

As suplementações pleiteadas serão completadas pelas anulações parciais/totais dos saldos de dotações, cujo montante será suplementado em outras dotações, com outra fonte de recurso, não havendo comprometimento na execução das despesas em nenhuma das unidades orçamentárias.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura, a fim de que não ocorra a paralisação dos serviços do Instituto de Previdência de Itajaí.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município